

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2024
Processo Administrativo 247/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece ser **DISPENSÁVEIS DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, referente à contratação de pessoa jurídica, para prestar serviço de Assessoria Junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Caseiros/RS.

A contratação será com a empresa **TJ CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº 09.184.200/0001-16**, com sede na Rua Marques do Erval, nº. 634, centro, cidade Campinas do Sul -RS, CEP 99.660-000, nos seguintes termos:

O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviço de Assessoria Junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Caseiros/RS, conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	SERVIÇO Assessoria junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo: - Cadastramento, monitoramento e acompanhamento na Inclusão de alunos da Educação Infantil no módulo E.I. Manutenção/2024; - Acompanhamento e atualização dos Programas Tempo de Aprender, Brasil na Escola, Primeira Infância na Escola, PDDE, Educação Conectada e Escola em Tempo Integral e Criança Alfabetizada; - Cadastro e atualização das escolas no PDDE/WEB e PDDE Interativo; - Acompanhamento e adesão aos demais programas na área da Educação com relação aos programas educacionais; - Acompanhamento/prestação de contas dos termos de compromissos do módulo PAR 2020/2024. - Prestação de Contas do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola e PDDE QUALIDADE-Educação Conectada, Tempo de Aprender, Escola em Tempo Integral e PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar; - Viabilizar o SETE – Sistema Eletrônico de Gestão de Transporte Escolar; - Acompanhar e atualizar as Iniciativas Cadastradas no PAR 4; - Outras demandas da Secretaria Municipal de Educação.	MES	7	1.800,00	12.600,00

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação;
2036 – Manut. Da Sec. De Educação e Conselhos e setores ligados a Área de Educação;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 1298/2022, a Contratada deverá considerar os procedimentos aplicáveis ao IRRF da IN RFB nº 1234/2012 na definição da incidência ou não de retenção de IR e do montante retido.

Sempre que necessário o licitante vencedor deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser executados de modo a serem observadas as normas técnicas e legais vigentes, para resguardar a segurança e o interesse da Administração Pública.

O valor mensal a ser pago será de até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo que o pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.

O licitante vencedor não poderá substituir o profissional, salvo em caso de força maior e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, a indicação do profissional substituto e de todos os documentos exigidos ou seleção.

O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição do profissional que executará os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato.

O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediatamente após a assinatura do contrato. O contrato tem vigência de 07 (sete) meses a contar de 01/06/2024. Podendo ser prorrogado por igual período desde que acordado entre as partes.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta do contratado.

O pagamento será feito até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e do plano de trabalho, onde deverá estar descrito os serviços realizados e a carga horária mensal.

O CONTRATADO assume o ônus de transporte e demais despesas para realização do objeto ora contratado.

O Município efetuará o pagamento após a conclusão do serviço, em até 30 dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato n° xxx/2024 e edital de Dispensa de Licitação n° 033/2024

Caseiros - RS, 29 de maio de 2024.

Marcos Cazanatto
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se:

TERMO DE ABERTURA e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MARCOS CAZANATTO, Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolve:

Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- | | |
|------------------------|---|
| a) Modalidade - | Dispensa de Licitação |
| b) Número - | 033/2024 |
| c) Embasamento | Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 |
| d) Valor total: | R\$ 1.800,00 reais mensais |
| e) Objeto - | O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviço de Assessoria Junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Caseiros/RS. |

Caseiros/RS, 29 de maio de 2024.

Marcos Cazanatto
Prefeito Municipal.

Caseiros/RS, 29 de maio de 2024.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve: Autorizar dispensa de licitação n° 033/2024. Objeto O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica, para prestar serviço de Assessoria Junto a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de Caseiros/RS. Valor total mensal **R\$ 1.800,00 reais**. A contratação será com a pessoa jurídica de **TJ CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no **CNPJ sob n° 09.184.200/0001-16**, com sede na Rua Marques do Erval, n°. 634, centro, cidade Campinas do Sul -RS, CEP 99.660-000. Marcos Cazanatto. Prefeito Municipal de Caseiros-RS. 29/05/2024.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

Marcos Cazanatto
Prefeito Municipal.